

**CONTRATO PARTICULAR DE ARRENDAMENTO (LOCAÇÃO) ONEROSA DE VEÍCULO**

Pelo presente instrumento particular de contrato de arrendamento, em conformidade com o que estabelece o artigo 579 e seguintes do Código Civil, e demais disposições legais, fica ajustado o **empréstimo oneroso** (locação) do veículo abaixo especificado e condições seguintes:

**ARRENDANTE:**

*Nome do Arrendante: MINDLOG SOLUCOES INTELIGENTES LTDA*

*Inscrito sob o nº CNPJ/CPF: 37836532000173*

*CNPJ/CPF: 37836532000173*

*Logradouro: Rua*

*Endereço: Marcelino Pinto Teixeira, 1260 - Pq. Industrial Ramos de Freitas*

*BAIRRO: Gramado*

*Cidade: Embu das Artes- SP*

**ARRENDATÁRIO:**

*Nome do Arrendatário: DPK TRANSPORTES LTDA*

*Inscrito sob o nº CNPJ/CPF:083.816.712*

*CNPJ/CPF: 43.601.762/0001-56*

*Logradouro: Rodovia*

*Endereço: Governador Mario Covas, s/n sala 04*

*BAIRRO: Parque Industrial*

*Cidade: Viana - E.S*

Têm entre si, justo e contratado as cláusulas a seguir:

## **CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO CONTRATO**

O **Arrendante** é proprietário dos veículos descritos a seguir, que é cedido ao **Arrendatário** para uso exclusivo de **Transporte Rodoviário de Cargas "RNTRC"**:

### **1º Veículo**

- Marca do Veículo: SR/ RODOFORD
- Modelo do Veículo: SRFG 2E
- Ano de Fabricação: 2023
- Ano Modelo: 2023
- Cor: Preta
- Placa: FPA2C45
- Renavam: 01348758306

### **2º Veículo**

- Marca do Veículo: SR/ RODOFORD
- Modelo do Veículo: SRFG 2E
- Ano de Fabricação: 2023
- Ano Modelo: 2023
- Cor: Preta
- Placa: FDJ0C92
- Renavam: 01348758470

### **3º Veículo**

- **Marca do Veículo:** SR/ RODOFORD
- **Modelo do Veículo:** SRFG 2E
- **Ano de Fabricação:** 2023
- **Ano Modelo:** 2023
- **Cor:** Preta
- **Placa:** FYQ3E34
- **Renavam:** 01348758101

## CLÁUSULA 2ª - ALUGUEL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Em contraprestação pelo uso do veículo objeto deste contrato, o **Arrendatário** pagará ao **Arrendante** um valor mensal de **R\$ 11.550,92 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos)** a título de aluguel da carreta.

2.2. O pagamento do aluguel deverá ser efetuado até o 5ª dia útil de cada mês subsequente ao da prestação do serviço/uso do veículo.

2.3. O atraso no pagamento sujeitará o **Arrendatário** à multa de **10% (dez por cento)** e juros de mora de **1% (um por cento)** ao mês, sem prejuízo da rescisão contratual.

## CLÁUSULA 3ª - RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DO ARRENDATÁRIO

O **Arrendatário** se compromete e se obriga a arcar com toda e quaisquer despesas relativas ao veículo, sem direito a qualquer indenização ou reembolso:

3.1. **Encargos Legais e Multas:** O pagamento de licenciamento, IPVA (Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores), seguro obrigatório ou facultativo, e quaisquer **multas** de trânsito ou outras infrações incorridas no período em que a carreta estiver locada.

3.2. **Manutenção e Custos Operacionais:** Todas as **manutenções necessárias** durante o período de locação, sejam elas preventivas ou corretivas, óleo lubrificante, combustível, consertos e manutenção em geral.

3.3. **Avarias ou Danos:** O **Arrendatário** será integralmente responsável por quaisquer **avarias ou danos** causados ao veículo,

a terceiros ou a cargas, decorrentes do uso inadequado, negligência ou acidentes, devendo reparar o dano ou indenizar o **Arrendante** pelo valor integral do prejuízo. Em caso de acionamento do seguro da carreta, a franquia será de responsabilidade do **Arrendatário**.

3.4. **Conservação e Conformidade Legal:** O **Arrendatário** se obriga a conservar o veículo como se fosse seu, podendo usá-lo de acordo com a sua natureza e as condições aqui estipuladas, e a mantê-lo sempre dentro da lei e da legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a:

- \* Manter os pneus em conformidade com as normas legais;
- \* Manter o veículo limpo e em condições adequadas de uso;
- \* Cumprir com todas as demais obrigações legais e regulamentares aplicáveis ao uso do veículo.

#### **CLÁUSULA 4ª - REGISTRO E DOCUMENTAÇÃO**

O **Arrendatário** fica responsável por manter o veículo descrito acima inscrito no cadastro único da **ANTT (RNTRC)** para prática de transportes remunerado de cargas (TRC).

#### **CLÁUSULA 5ª - BENFEITORIAS**

Quaisquer benfeitorias introduzidas pelo **Arrendatário** no veículo ora entregue em arrendamento, serão desde logo incorporadas ao mesmo, sem direito a qualquer indenização ou reembolso.

#### **CLÁUSULA 6ª - EXCLUSIVIDADE DE CARREGAMENTO E ANTECEDÊNCIA**

6.1. O **Arrendatário** se compromete a utilizar o veículo prioritariamente para o carregamento de cargas da **Mindlog**, estabelecendo-se uma relação de **exclusividade** durante a vigência deste contrato.

6.2. Caso o **Arrendatário** necessite realizar carregamento com **outra empresa de transportes**, deverá notificar a **Mindlog** (ou o Arrendante) com uma antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, buscando o alinhamento e a autorização expressa do **Arrendante**.

6.3. O descumprimento do item 6.1 ou a inobservância do prazo de antecedência e alinhamento do item 6.2, ensejará **multa** correspondente a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) sobre o valor do frete realizado sem a devida comunicação, sem prejuízo da rescisão imediata do presente contrato.

#### **CLÁUSULA 7ª - VIGÊNCIA E RESCISÃO**

7.1. O contrato em apreço terá a validade de 24 meses, se iniciando na data de 08/10/2025 e com término na data de 08/10/2027 em concordância expressa de ambas as partes.

7.2. Este contrato poderá ser **rescindido a qualquer momento** por qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações pendentes e da lavratura e registro do **DISTRATO** em caso de acordo mútuo.

#### **CLÁUSULA 8ª - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Embu das Artes , para dirimir quaisquer dúvidas que porventura oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

*Embu das Artes, 14 de Outubro de 2025*

---

**ARRENDANTE**

---

**ARRENDATÁRIO**

**TESTEMUNHAS :**

Nome : \_\_\_\_\_

CPF : \_\_\_\_\_

Nome : \_\_\_\_\_

CPF : \_\_\_\_\_

## CONTRATO PARTICULAR DE ARRENDAMENTO - Pablo (14.10).docx

Documento número #13c56a6d-9760-4a4d-a353-49411d0969a8

Hash do documento original (SHA256): 2f4a8944cfa8e9c9c0cc6d2c009f2422ba3178dad76795c98b8097ce93d406e

### Assinaturas

✓ **MARCELO BARBOSA DE ARAUJO**

CPF: 023.869.574-38

Assinou como arrendador(a) em 15 out 2025 às 14:49:10



MARCELO BARBOSA DE ARAUJO

✓ **Pablo Sousa Costa de Ávila**

Assinou como arrendatário(a) em 14 out 2025 às 14:39:56

### Log

- 14 out 2025, 12:38:12 Operador com email adm@mindlog.com.br na Conta e272f936-6b39-46cf-8ca1-c5a06d4cf931 criou este documento número 13c56a6d-9760-4a4d-a353-49411d0969a8. Data limite para assinatura do documento: 13 de novembro de 2025 (12:38). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 14 out 2025, 14:15:27 Operador com email adm@mindlog.com.br na Conta e272f936-6b39-46cf-8ca1-c5a06d4cf931 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 11 de novembro de 2025 (19:11).
- 14 out 2025, 14:15:27 Operador com email adm@mindlog.com.br na Conta e272f936-6b39-46cf-8ca1-c5a06d4cf931 adicionou à Lista de Assinatura: marcelo@mindlog.com.br para assinar como arrendador(a), via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARCELO BARBOSA DE ARAUJO e CPF 023.869.574-38.
- 14 out 2025, 14:15:27 Operador com email adm@mindlog.com.br na Conta e272f936-6b39-46cf-8ca1-c5a06d4cf931 adicionou à Lista de Assinatura: Comercial@dpktransportes.com.br para assinar como arrendatário(a), via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Pablo Sousa Costa de Ávila.
- 14 out 2025, 14:39:56 Pablo Sousa Costa de Ávila assinou como arrendatário(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail Comercial@dpktransportes.com.br. IP: 168.197.220.100. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.36761462974244 e longitude -40.44376295946599. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1321.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

- 
- 15 out 2025, 14:49:10 MARCELO BARBOSA DE ARAUJO assinou como arrendador(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail marcelo@mindlog.com.br. CPF informado: 023.869.574-38. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 781e92(...), vide anexo manuscript\_15 out 2025, 14-48-58.png. IP: 189.109.213.114. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6460358 e longitude -46.8349809. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1322.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 out 2025, 14:49:11 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 13c56a6d-9760-4a4d-a353-49411d0969a8.
- 



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 13c56a6d-9760-4a4d-a353-49411d0969a8, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

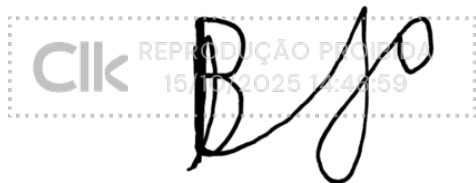
## Anexos

### MARCELO BARBOSA DE ARAUJO

Assinou o documento enquanto arrendador(a) em 15 out 2025 às 14:49:10

#### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 781e92(...)



MARCELO BARBOSA DE ARAUJO  
manuscript\_15 out 2025, 14-48-58.png